



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



PROJETO DE LEI Nº 85 / 2026 - L

INSTITUI O "DIA DO PROJETO VIVAÊ" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Edicarlos da Padaria:

Art. 1º Fica instituído no município de Mairinque, o "Dia do Projeto Vivaê", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de abril.

Art. 2º A data comemorativa instituída no "caput" integra o calendário de eventos do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque em 27 de agosto de 2026.


VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

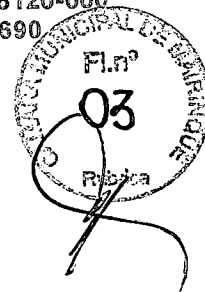
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Por meio do presente projeto, propomos a criação do dia em homenagem ao **"Projeto Vivaê"**.

O projeto foi idealizado e é realizado frequentemente pela Professora Noemi Maximiano, uma jovem entusiasta e apaixonada pela dança, compreendida como forma de expressão artística, atividade esportiva e instrumento de promoção da saúde e do bem-estar.

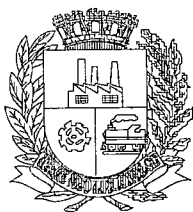
"Nô", como é carinhosamente conhecida, já promoveu eventos que reuniram centenas de pessoas, das mais diversas faixas etárias, proporcionando momentos de fraternidade, integração, diversão e, sobretudo, a prática de atividade física por meio do movimento e da dança.

A iniciativa demonstra, de maneira acessível e prazerosa, como o movimento coreografado pode ser transformado em exercício físico dinâmico, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da saúde física e mental e para a criação de hábitos mais saudáveis na comunidade.

A escolha do dia 6 de abril para a celebração do "Dia do Projeto Vivaê" não é aleatória. A data é reconhecida mundialmente como o Dia Mundial da Atividade Física, o que estabelece perfeita sintonia entre o propósito da homenagem e os objetivos do projeto, que incentiva justamente a prática de atividades físicas, a movimentação corporal e a adoção de um estilo de vida mais saudável.

Por sua natureza saudável, virtuosa, inclusiva e comunitária, o Projeto Vivaê possui todos os atributos para se consolidar como uma iniciativa tradicional do Município, reunindo, a cada ano, pessoas de diferentes idades em torno da atividade física, da dança, da convivência e da promoção da saúde. Dessa forma, a instituição da data comemorativa tende a contribuir para que o evento se torne tradicional e passe a integrar, de forma permanente, o calendário oficial de eventos do Município.

À vista do exposto, considerando a relevância social, cultural e esportiva da iniciativa, bem como seus benefícios para a saúde e para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

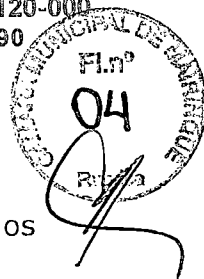
C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br

GABINETE DO VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA

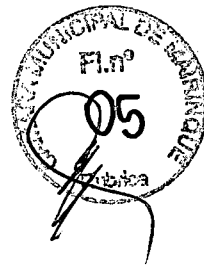


integração da comunidade, contamos com o voto favorável de todos os nobres colegas.

Anexamos a este material informativo que detalha a técnica em transformar o movimento coreografado em um exercício dinâmico em prol da saúde humana.

Câmara Municipal de Mairinque em 27 de agosto de 2026.

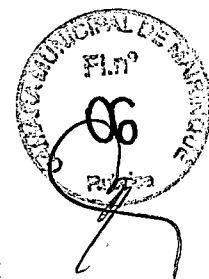
Edicarlos
VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA



PROJETO VIVAÊ

NÓS EM MOVIMENTO

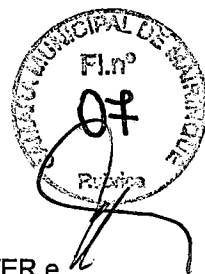
Uma experiência de dança, liberdade, energia e convivência



Proposta visual do VIVAÊ — identidade para divulgação do evento.

1. APRESENTAÇÃO

O VIVAÊ nasce como uma proposta de evento de dança voltada para a comunidade, com o objetivo de reunir pessoas de diferentes idades e estilos em torno da música, do movimento e da diversão. A iniciativa tem como inspiração a trajetória e a energia da Nô (Noemi), que busca transformar a dança em uma experiência de encontro, liberdade e expressão.



2. O SIGNIFICADO DO NOME VIVAÊ

VIVAÊ foi pensado como um nome curto, marcante e afetivo. A palavra remete diretamente a VIVER e VIVA — viver a dança, viver a alegria, viver o momento e permitir-se ser quem se é. A sonoridade final, com o acento circunflexo, dá personalidade e identidade à marca.

O conceito complementar é: “NÓS EM MOVIMENTO”. O “nós” representa a união entre quem dança, quem ensina, quem participa e quem prestigia. “Em movimento” representa a dança, mas também energia, liberdade, convivência e transformação.

3. CONCEITO

VIVAÊ — NÓS EM MOVIMENTO

A proposta é simples: criar um ambiente em que as pessoas tenham vontade de participar, dançar, se divertir e se soltar. Não se trata apenas de uma apresentação de dança, mas de uma experiência coletiva e acessível.

“Viva a dança. Viva quem você é.”

4. OBJETIVOS

- Promover a dança como forma de cultura, lazer, expressão e convivência.
- Estimular a participação de pessoas de diferentes idades e níveis de experiência.
- Valorizar artistas, professores, grupos e iniciativas locais ligadas à dança.
- Criar um evento de caráter comunitário, alegre e acolhedor.
- Oferecer uma experiência que incentive movimento, autoestima, liberdade e integração.
- Construir uma marca de eventos da Nô que possa crescer e receber novas edições e formatos.

5. FORMATO PROPOSTO

O VIVAÊ poderá reunir diferentes estilos de dança, apresentações e momentos de interação com o público. A programação poderá ser organizada de acordo com os parceiros, artistas e espaço disponíveis.

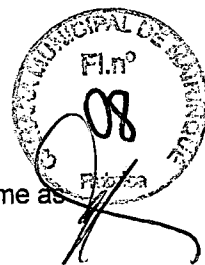
- Apresentações de diferentes estilos de dança;
- Participação de professores, grupos e convidados;
- Momentos de interação e dança coletiva;
- Espaço para valorização de talentos e iniciativas locais;
- Ações culturais e comunitárias relacionadas ao movimento e ao bem-estar.

6. IMPORTÂNCIA PARA A COMUNIDADE

O projeto pretende oferecer uma atividade cultural que aproxime pessoas, incentive hábitos mais ativos e fortaleça a convivência comunitária. A dança é uma linguagem acessível, capaz de reunir diferentes gerações e criar vínculos por meio da música e do movimento.

7. PARCERIA E APOIO INSTITUCIONAL

Apresentamos o projeto ao vereador com o objetivo de buscar apoio institucional para sua realização e divulgação, fortalecendo uma iniciativa cultural que poderá beneficiar a comunidade. O apoio poderá



contribuir para a estrutura, divulgação, articulação com parceiros e viabilização do evento, conforme as possibilidades e os procedimentos legais aplicáveis.

8. IDENTIDADE E COMUNICAÇÃO

A identidade visual proposta para o VIVAÊ utiliza uma linguagem contemporânea, artística e vibrante, combinando movimento, cores e fotografia de dança. A intenção é transmitir energia e alegria sem perder a percepção de profissionalismo, permitindo que a marca seja utilizada em cartazes, redes sociais, camisetas, materiais de divulgação e futuras edições.

9. FRASE-SÍNTESE DO PROJETO

VIVAÊ

NÓS EM MOVIMENTO

Viva a dança. Viva quem você é.

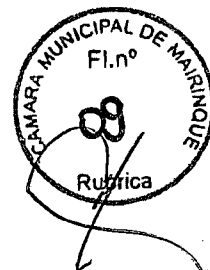
Projeto conceitual — VIVAÊ / NÔ



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 85/2026-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 01 de setembro de 2026.

Expediente da 62ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

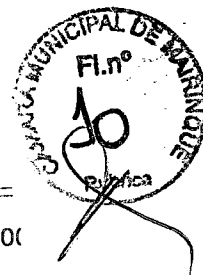

Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Ao Vereador Rafael de Oliveira Dias

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mairinque, Estado de São Paulo

Ref. Projeto de Lei nº 85/2026 – L

I. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, QUE INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, O “DIA DO PROJETO VIVAÊ”.

II. Inclusão de data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos do Município. Matéria de interesse local. Valorização da cultura, da dança, da atividade física, da convivência comunitária e da promoção da saúde e do bem-estar.

III. Iniciativa parlamentar admitida. Compatibilidade com o Tema 917 do Supremo Tribunal Federal, desde que a norma não imponha obrigação administrativa concreta ao Poder Executivo, não crie estrutura, não atribua competência a órgãos municipais e não determine apoio, financiamento, divulgação ou realização compulsória de evento.

IV. Cautela quanto à impessoalidade e ao interesse público da homenagem, por se tratar de data vinculada a iniciativa com identidade própria.

V. Recomendação de emenda redacional ao art. 1º, para explicitar a finalidade cultural, esportiva, comunitária e de promoção da saúde da data comemorativa.

VI. Parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição, com recomendação de emenda redacional.

I. RELATÓRIO

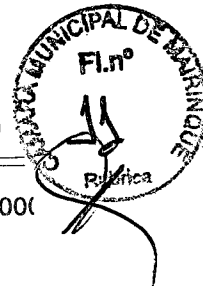
Submete-se à nossa análise o Projeto de Lei nº 85/2026-L, de autoria do Poder Legislativo, que institui, no Município de Mairinque, o “Dia do Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Vivaê", a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de abril.

A proposição estabelece, ainda, que a data comemorativa instituída passará a integrar o calendário de eventos do Município, entrando a lei em vigor na data de sua publicação.

Segundo a justificativa apresentada, o Projeto Vivaê é iniciativa ligada à dança, à expressão artística, à atividade física, à convivência comunitária e à promoção da saúde e do bem-estar. A justificativa informa que o projeto foi idealizado e realizado pela professora Noemi Maximiano, conhecida como "Nô", tendo promovido eventos com a participação de pessoas de diferentes idades, com momentos de integração, diversão, movimento e prática de atividade física por meio da dança.

O material informativo anexado à proposição apresenta o Vivaê como experiência de dança, liberdade, energia e convivência, destinada a reunir pessoas de diferentes idades e estilos em torno da música, do movimento e da diversão. Também indica, entre seus objetivos, promover a dança como forma de cultura, lazer, expressão e convivência, estimular a participação de pessoas de diferentes idades, valorizar artistas, professores, grupos e iniciativas locais ligadas à dança, bem como oferecer experiência voltada ao movimento, à autoestima, à liberdade e à integração.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A proposição versa sobre a instituição de data comemorativa no âmbito do Município de Mairinque, com inclusão do "Dia do Projeto Vivaê" no calendário municipal de eventos.

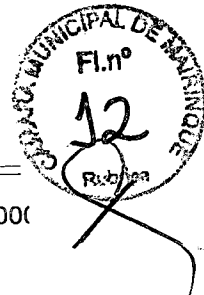
A matéria insere-se, em princípio, no campo do interesse local, na medida em que se relaciona à valorização de iniciativa cultural, esportiva e



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



comunitária desenvolvida no Município, com enfoque na dança, na atividade física, na convivência social e na promoção de hábitos saudáveis.

Sob o aspecto constitucional, a Constituição Federal assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Também reconhece a relevância da cultura e do desporto, ao prever o dever estatal de garantir o exercício dos direitos culturais e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, bem como fomentar práticas desportivas formais e não formais.

Nesse contexto, a criação de data comemorativa municipal voltada à valorização da dança, da atividade física e da convivência comunitária revela finalidade pública compatível com a atuação legislativa local.

Sob o aspecto da iniciativa, não se identifica, no texto normativo apresentado, vício formal insanável.

O Projeto de Lei nº 85/2026-L limita-se a instituir data comemorativa e a incluí-la no calendário de eventos do Município.

Não há criação de órgão, cargo, função ou estrutura administrativa. Também não há imposição de contratação, custeio, repasse financeiro, apoio logístico, divulgação obrigatória, realização compulsória de evento ou atribuição específica a Secretaria Municipal.

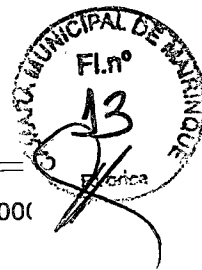
No caso em exame, a proposição não disciplina a execução administrativa do evento, não determina providências concretas ao Poder Executivo e não vincula a Administração Municipal à realização ou ao financiamento de ações comemorativas. A instituição de data no calendário oficial, isoladamente considerada, possui natureza simbólica, cultural e comemorativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Há, contudo, uma cautela relevante a ser considerada.

O projeto institui data denominada "Dia do Projeto Vivaê", vinculada a iniciativa com identidade própria, idealização individual e material visual específico anexado aos autos. O material informativo menciona identidade, comunicação, proposta visual, divulgação, parceiros e apoio institucional.

Essa circunstância não torna a proposição automaticamente inconstitucional, mas recomenda cuidado na redação legislativa, para que a lei não seja interpretada como instrumento de promoção pessoal, chancela exclusiva de marca privada, oficialização de empreendimento particular ou imposição de apoio institucional permanente pelo Poder Público.

A Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Por isso, leis que instituem datas comemorativas associadas a iniciativas específicas devem evidenciar o interesse público da homenagem e sua vinculação a valores coletivos, evitando personalização excessiva ou favorecimento indevido.

No presente caso, a justificativa oferece elementos suficientes para demonstrar o interesse público da data, pois relaciona o Projeto Vivaê à promoção da saúde, da cultura, da dança, da atividade física, da convivência comunitária e da integração social. O conteúdo normativo, entretanto, pode ser aperfeiçoado para deixar essa finalidade mais expressa no próprio art. 1º.

Recomenda-se, assim, emenda redacional ao art. 1º, nos seguintes termos:

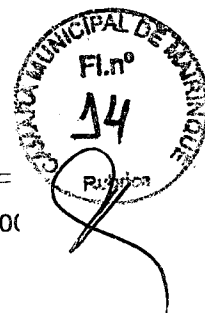
"Art. 1º Fica instituído, no Município de Mairinque, o 'Dia do Projeto Vivaê – Nós em Movimento', dedicado à valorização da dança, da atividade física, da convivência comunitária e da promoção da saúde e do bem-estar, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de abril."



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-001
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



A sugestão não altera a essência da proposição. Ao contrário, preserva a denominação pretendida, mas explicita a finalidade pública da data comemorativa, reforçando sua natureza cultural, esportiva, comunitária e de promoção da saúde.

Também se recomenda que a interpretação da futura lei seja restrita à instituição da data comemorativa, sem imposição de obrigação administrativa ao Poder Executivo. Assim, eventual celebração, divulgação, apoio, parceria ou realização de atividades relacionadas ao tema dependerá de juízo próprio de conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária, planejamento público e observância da legislação aplicável.

Com esse ajuste, a proposição fica mais bem alinhada aos princípios da impessoalidade e do interesse público, sem perder a finalidade de reconhecer e valorizar uma iniciativa comunitária local.

Dessa forma, sob os aspectos de competência, iniciativa, finalidade pública e técnica legislativa, o Projeto de Lei nº 85/2026-L reúne condições jurídicas para prosseguir, recomendando-se apenas o aprimoramento redacional indicado.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opinamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 85/2026-L.

Recomenda-se, contudo, emenda redacional ao art. 1º, para explicitar a finalidade pública da data comemorativa e afastar qualquer interpretação de promoção pessoal, chancela exclusiva de marca privada ou obrigação administrativa ao Poder Executivo.

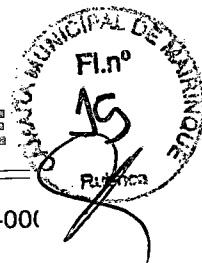
Indicamos que o projeto seja submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



A votação deverá ocorrer por maioria simples, em um turno de discussão e deliberação.

É o parecer que submetemos à apreciação superior, sem embargo de entendimento contrário.

Mairinque (SP), 11 de setembro de 2026.

JESSE ROMERO
ALMEIDA

Assinado de forma digital
por JESSE ROMERO ALMEIDA
Dados: 2026.09.11 12:00:19
-03'00'

JESSÉ ROMERO ALMEIDA

OAB/SP N° 329.567